



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



LEI N.º 808/2009,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PARA O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO
GROSSO / PROMOTORIA DE JUSTIÇA EM
TAPURAH, DO ESTADO DE MATO GROSSO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar para a MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO / PROMOTORIA DE JUSTIÇA EM TAPURAH inscrita na CNPJ nº 03.507.415/0018-92, uma área de 1.520,00 m² (Um mil e quinhentos e vinte metros quadrados), da Quadra 16B, denominado Lote 4C, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: na extensão de 38,00 (trinta e oito metros) confrontando-se com a Avenida Paraná; **FUNDOS**: na extensão de 38,00 (trinta e oito metros) confrontando-se com o Lote 1C; **LADO DIREITO**: na extensão de 40,00 (quarenta metros) confrontando-se com o Lote 5C; e **LADO ESQUERDO**: na extensão de 40,00 (quarenta metros) confrontando-se com a Avenida Amazonas, conforme planta de situação e Memorial descritivo anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A referida Promotoria terá o prazo de 02 (dois) anos para a construção do prédio o qual abrigará a sua sede, ficando assim a doação consignada à construção, ou seja, decorrido o prazo sem que tenha sido iniciada a construção o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Fica autorizado o órgão beneficiado, com a presente Lei, a efetuar a transferência de domínio e propriedade, lavrando Escritura Pública e Registro, incorporando ao seu Patrimônio.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal